
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1010, DE 03 ABRIL DE 2023.**

Reajusta as tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Miradouro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miradouro – MG.

CONSIDERANDO que os Contratos nº 026/2018/2023 prevêem o direito ao reajuste tarifário anual na Cláusulas quinta;

CONSIDERANDO que as Concessionária, no exercício regular de direito, através de correspondência dirigida a este Município, solicitaram o reajuste dos valores das tarifas (passagens) no percentual de 30% (trinta), tendo em vista que os valores das tarifas não foram atualizados desde a assinatura dos contratos;

DECRETA:

Art.1º Os valores das tarifas públicas (passagens) dos ônibus das empresas SANTA BARBARA TURISMO DE MIRADOURO LTDA, que operam os serviços de transporte coletivo, urbano e rural/distrital, de passageiros no Município de Miradouro, passam a ter, em razão do reajuste linear de 30% (trinta), conforme os valores fixados abaixo na Tabela Tarifária como “Nova Tarifa”:

Linha	Descrição	Tarifa	Percentual de reajuste	Valor do reajuste	Tarifa reajustada
1	Miradouro X Monte Alverne (vice e versa)	R\$ 9,10	30%	R\$ 2,73	R\$ 11,85
2	Miradouro X Serrania (vice e versa)	R\$ 8,40	30%	R\$ 2,52	R\$ 10,95

Art.2º As tarifas relacionadas no artigo 2º deste decreto passam a ter efeito a partir da 00h:00 min (zero hora) do dia 10/04/2023.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro- MG, 03 de abril de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:

Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo

Código Identificador:6E4257B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/04/2023. Edição 3497

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>